



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.241, DE 11 DE JULHO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Filarmônica 11 de Dezembro, da cidade de Carnaúba dos Dantas.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Filarmônica 11 de Dezembro**, da cidade de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de julho de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.949  
Data: 12.07.2025  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora